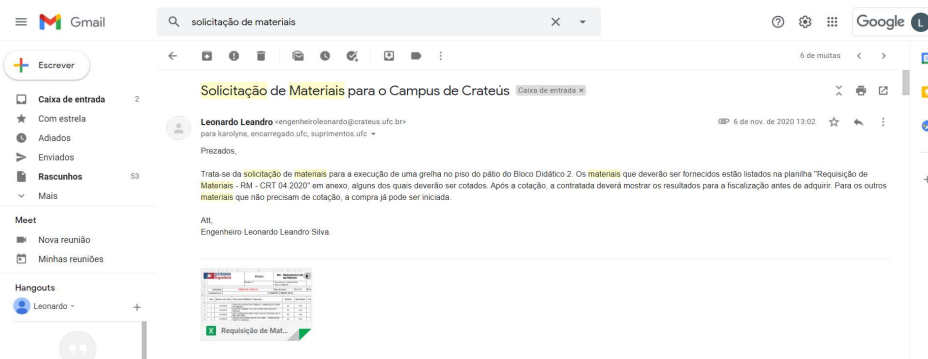


TABELA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CRATEÚS Referência mês Novembro/2020

ITEM	IRREGULARIDADE	CONDIÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE	ÍNDICE A SER ATRIBUÍDO	DIAS	MÊS REF Setembro e Outubro/20
1	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 72 (setenta e duas), a contar da sua identificação.	Por dia e por registro, cumulativamente	LEVE	0,10		0
2	Deixar de registrar diariamente as ocorrências no livro apropriado.	Por registro	LEVE	0,10		0
3	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	Por registro	LEVE	0,20		0
4	Não substituir mão-de-obra faltosa em até 2(duas) horas a partir do seu registro.	Por dia e por registro, cumulativamente	LEVE	0,20		0
5	Não substituir livro(s) de ocorrência e quaisquer dos postos de serviço, após solicitação da CONTRATANTE.	Por registro	LEVE	0,20		0
6	Não observância da manutenção das quantidades de materiais e/ou utensílios necessários à adequada execução dos serviços.	Por registro	LEVE	0,20		0
7	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em prazo superior a 72 (setenta e duas), a contar da sua identificação.	Por dia e por registro, cumulativamente	MÉDIO	0,30		0
8	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem a capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	Por dia e por registro, cumulativamente	MÉDIO	0,30		0
9	Não substituir mão-de-obra faltosa por prazo superior a 2(duas) horas e inferior a 4(quatro) horas, a partir do seu registro.	Por dia e por registro, cumulativamente	MÉDIO	0,30		0
10	Deixar de substituir o uniforme de quaisquer dos empregados que prestam serviço a CONTRATANTE, conforme disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando	Por registro	MÉDIO	0,30		0
11	Permitir que quaisquer dos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE, exerçam suas atividades sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá de identificação.	Por registro	GRAVE	0,40		0
12	Deixar de substituir imediatamente após sua oficialização, empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da CONTRATANTE.	Por registro	GRAVE	0,40		0
13	Deixar, quaisquer dos postos sob sua responsabilidade, descoberto durante todo o plantão.	Por dia e por registro, cumulativamente	GRAVE	0,50		0
14	Deixar de executar quaisquer dos serviços solicitados pela CONTRATANTE em virtude da não utilização de equipamentos, EPI, ferramentas e/ou do não fornecimento de materiais no prazo estabelecido no Termo de Referência (48h).	Por dia e por registro, cumulativamente	GRAVE	0,60	24,00	14,4
15	Atrasar o pagamento de benefícios (vale alimentação, vale transporte, cesta básica etc.) aos seus empregados que prestam serviço à CONTRATANTE.	Por dia e por registro, cumulativamente	GRAVE	1,60		0
16	Atrasar o pagamento de salários, férias, gratificação natalina, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a quaisquer dos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE.	Por dia e por registro, cumulativamente	GRAVE	1,60		0
17	Suspender ou interromper, no todo em parte, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	Por dia e por registro, cumulativamente	GRAVÍSSIMO	2,00		0
<b>ΣPP:</b>						<b>14,4</b>
<b>NMA = (100 - ΣPP)</b>						<b>85,6</b>
18.23.2 Ao final, proceder-se-ão as adequações conforme enquadramentos a seguir:						<b>O resultado implica em um pagamento de: 96% do total dos serviços prestados</b>
a) NMA com valor igual ou superior a 97, implica em pagamento de 100% dos serviços prestado no mês verificado;						
b) NMA com valor maior ou igual a 94 e inferior a 97, implica em pagamento de 99% dos serviços prestados no mês verificado;						
c) NMA com valor maior ou igual a 90 e inferior a 94, implica em pagamento de 98% dos serviços prestados no mês verificado;						
d) NMA com valor maior ou igual a 86 e inferior a 90, implica em pagamento de 97% dos serviços prestados no mês verificado;						
e) NMA com valor maior ou igual a 82 e inferior a 86, implica em pagamento de 96% dos serviços prestados no mês verificado;						
f) NMA com valor maior ou igual a 78 e inferior a 82, implica em pagamento de 94% dos serviços prestados no mês verificado;						
g) NMA com valor maior ou igual a 74 e inferior a 78, implica em pagamento de 92% dos serviços prestados no mês verificado;						
h) NMA com valor inferior a 74, implica em pagamento de 90% dos serviços prestados no mês verificado.						

Valor Aplicado em material nas Ordens de Serviço em Novembro de 2020		R\$	1.717,61
BDI MATERIAIS	16,94%	R\$	290,96
Mão de Obra Novembro		R\$	19.403,73
<b>Total</b>		R\$	21.412,30
IMR	4%	R\$	856,49
<b>Valor Final Novembro 2020 / Crateús</b>		<b>R\$</b>	<b>20.555,81</b>



CONSIDERANDO QUE ALGUNS DOS MATERIAIS SOLICITADOS ATRAVÉS DA PLANILHA "Requisição de Materiais - RM - CRT 04.2020", ENCAMINHADA NO DIA 06/11/2020, FORAM FORNECIDOS APENAS NO DIA 28/12/2020; E QUE QUATRO SEMANAS SERIA TEMPO MAIS DO QUE SUFICIENTE PARA COTAR E FORNECER TAIS MATERIAIS; FOI APLICADO O IMR NA FATURA DO MÊS DE NOVEMBRO.

PLANILHA	DIAS DE ATRASO
Requisição de Materiais - RM - CRT 04.2020	24 DIAS